



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

APROVADO  
Em 12/05/15  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Recebido em 11/05/15  
Secretaria Administrativa da Câmara

Diador Gera

REQUERIMENTO Nº 031/2015

Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal, exercer, dentre outras atribuições, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, conforme dispõe o Art. 28 - XVII da Lei Orgânica Municipal;

**REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal: relação de servidores que compõem o quadro funcional da Secretaria de Planejamento, incluindo comissionados, servidores efetivos, contratados e estagiários remunerados se houver.

Sala Augusto Ruschi, em 08 de maio de 2015.

Diomar Antônio Menegassi - PP